

Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização/DECOM

De: Coordenadoria de Acompanhamento das Decisões <cordad@cnmp.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 17:33
Para: Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização/DECOM
Assunto: Decisão proferida nos autos do Processo CNMP nº 1.00877/2024-67.
Anexos: OFÍCIO nº 99.2024.SG.SPR.COADE.pdf



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 99/2024/SG/SPR/COADE

Brasília, 13 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
70160-900, Brasília/DF
cmo.decom@camara.leg.br

Assunto: Decisão proferida nos autos do Processo CNMP nº 1.00877/2024-67.

Referência: Processo SEI nº 19.00.6640.0005126/2024-44.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento do presente e-mail.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho cópia da decisão proferida pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco, em 9/8/2024, e referendada pelo Plenário na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 13/8/2024, a qual aprovou o Anteprojeto de Lei que versa sobre a proposta orçamentária do CNMP para o exercício de 2025.

Por fim, aproveito a oportunidade para estimar meu voto de elevado respeito, ao tempo que coloco esta Secretaria-Geral à disposição de Vossa Excelência, para esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões –
COADE/SPR
Fone: 61 3366-9143
www.cnmp.mp.br/

Conselho Nacional do Ministério
Público - Início

www.cnmp.mp.br

Setor de Administração Federal Sul -
SAFS, Quadra 2, Lote 3 Edifício
Adail Belmonte - Brasília - DF - CEP:
70070-600 Telefone (61) 3366-9100 e
Fax (61) 3366-9151





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 99/2024/SG/SPR/COADE

Brasília, 13 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
70160-900, Brasília/DF
cmo.decom@camara.leg.br

Assunto: Decisão proferida nos autos do Processo CNMP nº 1.00877/2024-67.

Referência: Processo SEI nº 19.00.6640.0005126/2024-44.

Exmo. Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho cópia da decisão proferida pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco, em 9/8/2024, e referendada pelo Plenário na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 13/8/2024, a qual aprovou o Anteprojeto de Lei que versa sobre a proposta orçamentária do CNMP para o exercício de 2025.
2. Por fim, aproveito a oportunidade para estimar meu voto de elevado respeito, ao tempo que coloco esta Secretaria-Geral à disposição de Vossa Excelência, para esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 13/08/2024, às 17:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1061001** e o código CRC **BFC9B8E4**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

11ª Sessão Ordinária – 13.08.2024

Anteprojeto de Lei nº 1.00877/2024-67

Relator: Cons. Paulo Gustavo Gonet Branco

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Exercício financeiro de 2025.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que aprovou o presente Anteprojeto de Lei, que versa sobre a proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2025, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Coordenadora de Processamento de Feitos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1.00877/2024-67

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Relator: Paulo Gustavo Gonet Branco

EMENTA

ANTEPROJETO DE LEI. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. ADEQUAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, À LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO. APROVAÇÃO. URGÊNCIA. ART. 12, XXVIII, DO REGIMENTO INTERNO. REFERENDO PELO COLEGIADO.

1. Anteprojeto de Lei que tem por objeto a Proposta Orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público relativa ao exercício financeiro de 2025.
2. Adequação à Constituição Federal, à Legislação Orçamentária e às necessidades do Órgão.
3. Aprovação nos termos do art. 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno.
4. Decisão referendada pelo Plenário do CNMP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em referendar a decisão que aprovou a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do CNMP, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2024.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 13/08/2024, às 15:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060470** e o código CRC **39839A70**.



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, inseri no Sistema ELO, nos termos previstos no art. 6º, § 2º, da Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, o voto e o acórdão assinados pelo Exmo. Presidente do CNMP, referentes ao Processo Elo nº 1.00877/2024-67.

A presente certidão não contém emendas nem rasuras.

Brasília, 13 de agosto de 2024.

LUCIANA M. SERRA NEGRA
Chefe de Gabinete da Presidência em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Marinho Serra Negra, Analista Jurídica**, em 13/08/2024, às 15:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060941** e o código CRC **8D3A9F23**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1.00877/2024-67

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Relator: Paulo Gustavo Gonet Branco

VOTO

RELATÓRIO

Cuidam os autos de Anteprojeto de Lei que tem por objeto o encaminhamento da proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício financeiro de 2025, projetada em R\$ 122.828.117 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e cento e dezessete reais).

Em suma, o presente feito foi autuado e submetido à deliberação desta Presidência, nos termos do art. 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno do CNMP, após provocação do Excelentíssimo Secretário-Geral deste Conselho (Memorando SG 159, de 7/8/2024), que expôs a necessidade de aprovação pelo Presidente deste CNMP, *ad referendum* do Plenário, da Proposta de Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 do Conselho Nacional do Ministério Público (PLOA-2025-CNMP).

Integra os presentes autos o Caderno Administrativo da Proposta, que contém um breve histórico da dimensão orçamentária do CNMP, além de informações técnicas e gerenciais quanto à programação orçamentária e financeira do órgão.

No referido documento, destaca-se que, de acordo com os referenciais monetários informados pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, a proposta orçamentária do CNMP para 2025 é de R\$ 122.828.117 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e cento e dezessete reais).

Além disso, resta informado que “*o referencial monetário apontado, apurado consoante diretrizes do Regime Fiscal Sustentável, bem como as orientações para elaboração do PLOA 2025, poderão sofrer modificações em razão: da necessidade de ajustes da proposta apontada pela SOF/MPO, em decorrência de sua atuação como Órgão Específico do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; das diretrizes e regras firmadas no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3/20246 (PLDO-2025) e na Nota Técnica Conjunta nº 3/20247, enquanto não publicada a LDO 2025; e em função da revisão dos parâmetros macroeconômicos utilizados para as projeções e, ainda, de eventuais alterações legislativas*”.

Extraí-se ainda da proposta que a programação orçamentária para 2025, em cumprimento ao § 3º do art. 28 do PLN nº 03/2024, prioriza fixar recursos orçamentários e financeiros para custear despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios obrigatórios aos servidores e seus dependentes (despesas primárias

obrigatórias). E, uma vez atendidas, serão privilegiadas as despesas com manutenção e funcionamento dos serviços institucionais e administrativos do CNMP.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto acima, os recursos foram assim distribuídos:

- a) 66,27% dos recursos alocados serão destinados ao pagamento de despesas obrigatórias, sendo 57,28% referente à pessoal e encargos sociais e 8,99% a benefícios aos servidores;
- b) 33,73% destinam-se a despesas com manutenção e funcionamento do Órgão, do qual 0,53% é afeto a investimentos e 33,20% a despesas correntes.

No mais, foram anexados à proposta comparativos detalhados das despesas por plano orçamentário e ação de governo, além de quadros analíticos, demonstrativos das despesas discricionárias e das proposições por unidades administrativas do CNMP.

Em 9/8/2024, dada a imperiosidade de cumprimento dos procedimentos e prazos determinados pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal (MPO/SOF); e considerando a iminência do termo final para apresentação e envio da mencionada proposta, proferi decisão aprovando a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do CNMP apresentada por meio do documento Caderno Administrativo, *ad referendum* do Plenário deste Conselho, nos termos do art. 12, inciso XXVIII, do RICNMP.

Ademais, determinei a inclusão extrapauta do presente feito na 11ª Sessão Ordinária de 2024, designada para o dia 13/8/2024, para referendo da aludida Decisão pelo Plenário do CNMP, assim como determinei a comunicação dos demais Conselheiros e o encaminhamento da proposta à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e à Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Durante a 11ª Sessão Ordinária de 2024, a Decisão de aprovação da Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do CNMP foi referendada pelo Plenário.

É o relatório.

VOTO

Analisando a proposta em questão, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com a Constituição Federal, com o Plano Plurianual (Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024) e com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano vindouro (PLDO-2025), que atualmente tramita no Congresso Nacional (Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 03, de 2024), importa reconhecer que ela atende às condições necessárias para ser encaminhada ao Poder Executivo, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

No plano da conformidade com a Constituição Federal, entendo estar adequada a programação apresentada, uma vez que observa os ditames relativos à matéria orçamentária e financeira ali disposta.

Já no plano infraconstitucional, também se pode afirmar que a presente proposta se mostra compatível com as diretrizes do Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200, de 30/8/2023^[1]) e está em consonância com o Plano Plurianual, porquanto se destina a possibilitar o exercício da missão constitucional conferida à Instituição, descrita no Anexo IV do Plano Plurianual vigente (Lei nº 14.802/2024) como “Programa 0031 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público”.

Demais disso, a proposta atende às disposições estabelecidas pelo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em exame no Congresso Nacional, contemplando os recursos a serem empregados para o pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais, investimentos, custeio e a manutenção dos serviços administrativos.

Com essas considerações, observado o disposto no art. 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno do CNMP, **VOTO** no sentido de **REFERENDAR** a Decisão que aprovou o Anteprojeto de Lei que materializa a proposta orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2025.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2024.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Relator

^[1] Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do **caput** e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 13/08/2024, às 15:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVOBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060471** e o código CRC **2B422CFB**.



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, inseri no Sistema ELO, nos termos previstos no art. 6º, § 2º, da Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, o voto e o acórdão assinados pelo Exmo. Presidente do CNMP, referentes ao Processo Elo nº 1.00877/2024-67.

A presente certidão não contém emendas nem rasuras.

Brasília, 13 de agosto de 2024.

LUCIANA M. SERRA NEGRA
Chefe de Gabinete da Presidência em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Marinho Serra Negra, Analista Jurídica**, em 13/08/2024, às 15:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060941** e o código CRC **8D3A9F23**.